
	<p style="text-align: right;">Boletim de Serviço Eletrônico em 07/05/2026</p> <p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br</p>	
---	--	---

EDITAL PPGED Nº 6/2026

07 de maio de 2026

Processo nº 23117.030029/2026-51

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSISTAS PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR CONFORME EDITAL CAINTER Nº 1/2026

Considerando o Edital CAINTER nº 1/2026, que se encontra em consonância com o Edital FAPEMIG 009/2023, o Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o presente edital de abertura de seleção de doutorandos(as) do Programa para candidatura a Bolsas de Doutorado-Sanduíche no Exterior (BDSS), no âmbito do Programa de Fortalecimento da Política e das Ações de Internacionalização.

1. DO OBJETO

1.1. O Edital CAINTER nº 1/2026 destina 2 (duas) Bolsas de Doutorado-Sanduíche no Exterior (BDSS) para apoiar pesquisadores(as) doutorandos(as) de programas de pós-graduação da UFU para realizar estágio no exterior, visando o aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento da parte experimental do projeto de sua tese. O estágio pode ser realizado em universidades, institutos ou centros de pesquisa.

1.2. Cada bolsa solicitada terá duração mínima de 6 (seis) meses e duração máxima de 7 (sete) meses consecutivos, vedada a prorrogação.

1.3. Os benefícios incluem até 6 mensalidades no valor de R\$ 6.812,00 mais seguro-saúde e passagem aérea, limitada a uma passagem de ida e volta, com valor estimado de até R\$ 8. 500,00.

1.4. Bolsa destinada a candidatos(as) que atendam aos critérios previstos no item 2 deste edital.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Para fazer jus à bolsa na modalidade na modalidade Doutorado-Sanduíche no Exterior, o(a) bolsista deverá:

- a) Não possuir título de doutor(a).
- b) Não ter sido contemplado(a) com Bolsa Doutorado-Sanduíche no exterior no atual ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.
- c) Não possuir vínculo de trabalho.
- d) Possuir cidadania brasileira.
- e) Residir no Brasil.
- f) Estar e manter-se formalmente matriculado(a), durante a vigência da Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior, em Programa de Pós-Graduação no nível Doutorado reconhecido pela CAPES oferecido pela UFU. O(A) bolsista beneficiário(a) de Bolsa de

Doutorado concedida pela FAPEMIG por meio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) terá sua bolsa suspensa durante a vigência de Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior, exceto no caso de o estágio no exterior estar diretamente relacionado à tese, conforme Art 1º da Deliberação do Conselho Curador nº 210 de 2024.

g) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado em Educação, considerado como referência o envio da candidatura ao PPGED.

h) Possuir, no mínimo, uma publicação em revista científica indexada na(s) área(s) e tema(s) específicos de sua atuação.

i) Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data prevista de conclusão de Doutorado para integralização de créditos e defesa da tese no Brasil após realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior.

j) Dedicar-se exclusivamente ao plano de pesquisa proposto para realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior.

k) Estar apto a sair do território brasileiro para realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior e a ingressar no território brasileiro após conclusão de atividades do doutorado-sanduíche no exterior.

l) Possuir passaporte válido e, após selecionado, providenciar o visto de entrada no país estrangeiro, quando necessário.

m) Ter proficiência mínima em idioma estrangeiro para se comunicar adequadamente durante período de realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior, comprovada por certificado de proficiência válido.

n) Realizar coleta e tratamento de dados e desenvolver parcialmente a parte experimental de sua tese a ser defendida no Brasil durante período de realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior.

o) Cumprir exigências sanitárias para ingresso e permanência no país estrangeiro de realização de atividades de doutorado-sanduíche no exterior.

p) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CANDIDATURA À BOLSA

3.1. Os seguintes documentos devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) à bolsa:

3.2. **Carta de aceite:** Convite ou carta de aceite definitiva da instituição estrangeira emitida em papel timbrado para manifestação de interesse em supervisionar plano de pesquisa do(a) candidato(a) à bolsa contendo, no mínimo:

I - Nome completo do(a) candidato(a);

II - Nome completo do(a) membro da equipe executora estrangeira que supervisionará o(a) bolsista no exterior;

III - Cargo ou função do(a) supervisor(a) estrangeiro(a) na instituição ou organização de destino;

IV - Título do plano de pesquisa;

V - Mês e ano de início e término do período para realização de doutorado-sanduíche no exterior;

VI - Endereços físico e virtual do(a) supervisor(a) no exterior;

VII - Assinatura manuscrita ou eletrônica do(a) supervisor(a) no exterior e;

VIII - Data de assinatura.

3.3. **Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a):** Carta devidamente datada, assinada e em papel timbrado da UFU, contendo previsão de defesa da tese, justificava para necessidade da bolsa e demonstração de interação com o(a) supervisor(a) para desenvolvimento de atividades de plano de pesquisa de doutorado-sanduiche no exterior.

3.4. **Declaração assinada pelo(a) bolsista candidato(a):** BDSS: Modelo disponível no Anexo I do Edital CAINTER Nº 1/2026 (https://dri.ufu.br/sites/drii.ufu.br/files/sei_7257810_edital_1-1.pdf).

3.5. **Currículo do(a) candidato(a):** Currículo gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

3.6. **Plano de pesquisa** com, no máximo, 10 (dez) páginas, contendo os seguintes elementos obrigatórios:

- I - Título;
- II - Palavras-chave;
- III - Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- IV - Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- V - Objetivos específicos definidos de forma clara que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- VI - Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- VII - Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- VIII - Metas e atividades apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- IX - Relevância dos resultados esperados;
- X - Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes de seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país de destino. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática e;
- XI - Contribuição para a internacionalização da ciência mineira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural de Minas Gerais.

3.7. **Histórico escolar:** Histórico emitido pelo Programa de Pós-Graduação de nível doutorado ao qual o(a) candidato(a) à bolsa está regularmente matriculado(a), contendo no mínimo:

- I - Nome completo do(a) aluno(a);
- II - Situação regular de sua matrícula;
- III - Data de início do curso;
- IV - Data (mês e ano) de conclusão ou de previsão de defesa de qualificação;
- V - Data (mês e ano) prevista para defesa de tese;
- VI - Nome completo do(a) orientador(a);

- VII - Disciplinas cursadas;
- VIII - Conceitos obtidos;
- IX - Atestado de frequência;
- X - Créditos exigidos para integralização do curso;
- XI - Créditos integralizados e;
- XII - Conceito CAPES do Programa.

3.8. **Cópia de páginas internas do passaporte do(a) candidato(a):** Páginas que contenham identificação com foto, dados pessoais, número do documento e assinatura pessoal.

3.9. **Certificado de proficiência em idioma no país de destino:** Certificado válido e aceito pela instituição ou organização de destino para comprovar suficiente capacidade de comunicação em língua estrangeira durante período de realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior, em conformidade com a relação prevista no Anexo II do Edital CAINTER Nº 1/2026 (https://dri.ufu.br/sites/drii.ufu.br/files/sei_7257810_edital_1-1.pdf).

3.10. **Declaração de comprometimento de suspensão de bolsa:** Declaração assinada e em papel timbrado da UFU, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAINTER Nº 1/2026 (https://dri.ufu.br/sites/drii.ufu.br/files/sei_7257810_edital_1-1.pdf), sendo sua apresentação obrigatória para o caso de candidatos não beneficiários de bolsa de doutorado da FAPEMIG.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser realizadas pelo e-mail processoseletivoppged@faced.ufu.br.

4.1.1. Na linha Assunto deverá constar: Inscrição Edital PPGED Nº 6/2026 - Doutorado Sanduíche CAINTER nº 1/2026.

4.1.2. O arquivo deverá ser salvo: Nome_Sobrenome_CAINTER1_26.

Exemplo: Firmina_Reis_CAINTER1_26.

5. DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1. A seleção ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) e a segunda pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Internacionalização (CAINTER).

5.2. Na primeira etapa, o(a) candidato(a) à bolsa de doutorado sanduíche deve apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados na Seção 3 deste edital.

5.3. A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de bolsistas do PPGED/UFU.

5.4. Na etapa de seleção pelo PPGED, os critérios específicos são os mesmos estabelecidos pelo edital CAINTER nº 1/2026/DRI/UFU (https://dri.ufu.br/sites/drii.ufu.br/files/sei_7257810_edital_1-1.pdf), a saber:

I - Artigos científicos publicados entre os anos 2021 e 2025 (A1 = 10 pontos, A2 = 8 pontos, A3 = 6 pontos, A4 = 4 pontos, B1 = 2 pontos, demais classificações não serão pontuadas). Usar a classificação Qualis 2017-2020 da CAPES na área da Educação. Em caso de revista sem classificação Qualis, alternativamente, o Programa pode utilizar o Journal Citation Reports (JCR) correspondente da área da Educação.

II - Linha de pesquisa estratégica com aderência às linhas de pesquisa do Programa (10 pontos, se tiver consonância com as linhas de pesquisa e 0 pontos para ausência de consonância);

III - Ranking da instituição de destino, de acordo com o Centro de Rankings Mundiais de Universidades (CWUR) (a melhor posição no ranking pontuará 10 pontos e os demais serão calculados por regra de três simples).

IV - Adequação e coerência do Plano de trabalho com as necessidades do Programa e com o período de permanência no exterior (0 a 10 pontos).

5.5. A nota final de pontuação dos(as) candidatos(as), no âmbito do PPGED, será a soma simples dos pontos obtidos nos critérios indicados no item anterior.

5.6. Após a seleção interna (no âmbito do PPGED), a documentação do(a) candidato(a) selecionado(a) será encaminhada para a Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Ações de Internacionalização (CAINTER), que fará a seleção final segundo os critérios e prioridades estabelecidos no Edital CAINTER Nº 1/2026.

5.7. Propostas enviadas fora do período no cronograma deste edital serão desconsideradas.

5.8. A demanda de bolsistas e a implementação das Bolsas Doutorado Sanduíche observará as condições estabelecidas nos itens 5.8, 5.9 e 5.10 do Edital CAINTER Nº 1/2026 (https://dri.ufu.br/sites/drii.ufu.br/files/sei_7257810_edital_1-1.pdf).

6. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA OS REPASSES DAS MENSALIDADES

6.1. Os requisitos obrigatórios a serem observados pela UFU para os repasses das mensalidades estão definidos no item 6 (e seus subitens) do Edital CAINTER Nº 1/2026 (https://dri.ufu.br/sites/drii.ufu.br/files/sei_7257810_edital_1-1.pdf).

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A definições para prestação de contas e elaboração do Relatório de Prestação de Contas Técnico-Científica, estão definidas no item 7 (e seus subitens) do Edital CAINTER Nº 1/2026 (https://dri.ufu.br/sites/drii.ufu.br/files/sei_7257810_edital_1-1.pdf).

8. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	DATA LIMITE
Lançamento do edital no PPGED	07 de maio de 2026
Inscrição de candidatos(as) no PPGED	07 de maio até 04 de junho de 2026
Resultado Preliminar no PPGED	19 de junho de 2026
Prazo para recurso no PPGED	22 de junho de 2026
Classificação final no PPGED	Até 26 de junho de 2026
Divulgação da classificação dos PPGs para a CAINTER	Até 30 de junho de 2026
Divulgação dos resultados preliminares pela CAINTER	Até 10 de julho de 2026
Prazo de recurso	Até 14 de julho de 2026
Divulgação do resultado final	Até 24 de julho de 2026
Início das atividades no exterior	Até 30 de dezembro de 2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá cadastrar/atualizar seu perfil na Plataforma Everest (FAPEMIG).

9.2. A FAPEMIG poderá, a seu critério, implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital Nº 009/2023.

9.3. A UFU não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela FAPEMIG.

9.4. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a FAPEMIG ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

9.5. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela CAINTER e/ou pela FAPEMIG.

9.6. As dúvidas referentes a ao Edital CAINTER Nº 1/2026 deverão ser encaminhadas exclusivamente para: projetos@dri.ufu.br.

ELENITA PINHEIRO DE QUEIROZ SILVA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED
Portaria de Pessoal UFU Nº 4818/2025



Documento assinado eletronicamente por **Elenita Pinheiro de Queiroz Silva, Coordenador(a)**, em 07/05/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7292143** e o código CRC **6E5D4D15**.

Referência: Processo nº 23117.030029/2026-51

SEI nº 7292143